



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - João Vaz de Oliveira, Presidente e Getúlio Henrique Souza Oliveira, Vice-Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **João Francisco Bráulio 32952953791**, inscrita sob o CNPJ n.º 27.845.560/0001-01, Inscrição Estadual n.º 002975345.00-87, com endereço à Rua Pereira Guimarães, n.º 67, Bairro Centro, em Mateus Leme/MG, aqui representada pelo Sr. João Francisco Bráulio, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, no termos do inciso II e parágrafo 1º, inciso II do artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo licitatório n.º 08/2020, Dispensa n.º 08/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as alterações dadas pela Lei n.º 14.065/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo n.º 11/2020, nos termos da cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 22 de novembro de 2020 e encerra-se em 21 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado/alterado, conforme previsto no inciso II e parágrafo 1º, inciso II do artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

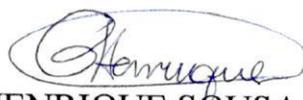
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

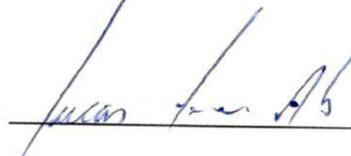
Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2020.

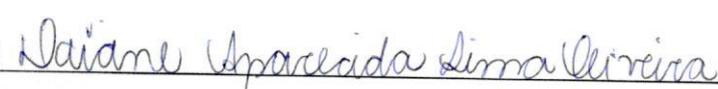

JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE


GETÚLIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


João Francisco Bráulio
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  099 319 076 79

2  083398096-36